SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1001364-14.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Inventário - Sucessões

Inventariante (Ativo): Maria dos Anjos de Souza

Inventariado: Jose Edilson de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, a adjudicação de fls. 01/03, dos presentes autos de inventário do bem deixado por falecimento de **Jose Edilson de Souza**, no qual foi nomeada como inventariante **Maria dos Anjos de Souza**, conferindo à herdeira a integralidade do imóvel inventariado nos autos, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros.

Ressalvo o direito das partes quanto ao disposto no artigo 656 do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado a sentença expeça-se a carta de adjudicação e certidão de honorários.

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 31 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA